

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE, ESTADO DE GOIÁS.
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA GUARDA
CIVIL MUNICIPAL – EDITAL Nº 001/2017, DE 24 DE NOVEMBRO DE
2017. (RETIFICAÇÃO DE Nº 03 DE 24/05/2018)**

O Prefeito Municipal de Rio Verde, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, tendo em vista o que preceitua o art. 37, inciso II da Constituição Federal, a Lei Municipal n. 3.853/1999 (Estatuto, Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais), a Lei Municipal n. 3.968/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rio Verde) e a Lei Complementar nº 88/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público Municipal para ingresso no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será realizado pela Universidade de Rio Verde - UniRV, nas etapas das provas objetiva e/ou discursiva, avaliação médica, psicológica e exames complementares, prova de aptidão física e curso de formação, visando ao provimento das vagas dispostas no Quadro II durante o prazo de validade, de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo do Município de Rio Verde – GO.

1.2 A Comissão Organizadora do Concurso Público, designada pela Universidade de Rio Verde - UniRV (Portaria nº 3.335, de 10 de novembro de 2017), instituição conveniada com a Prefeitura Municipal de Rio Verde, executará as três primeiras etapas do certame. A quarta etapa (curso de formação) será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde – GO.

I. O Concurso Público será realizado em quatro etapas, conforme o descrito no Quadro I.

Quadro I: Etapas da prova

| ETAPA | DESCRIÇÃO | CRITÉRIO |
|--------------|---|--------------------------------|
| 1ª | Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Redação | Eliminatório e Classificatório |
| 2ª | Avaliação Médica e Psicológica | Eliminatória |
| 3ª | Prova de Aptidão Física | Eliminatória |
| 4ª | Curso de Formação | Eliminatório |

II. Informações Gerais do Cargo:

No Quadro II está especificado o cargo, as quantidades totais de vagas abertas, a quantidade de vagas concorrência ampla, a quantidade de vagas destinada a pessoas portadoras de deficiência – PPD, a carga horária semanal e o vencimento do cargo, da seguinte forma:

Quadro II: Informações Gerais do Cargo

| Cargo | Escolaridade | Vaga Atuação | Carga Horária Semanal | Total Vagas Concorrência Ampla | Pessoas Portadoras Deficiência | * Vagas | Cadastro Reserva | Total Geral de Vagas | Vencimentos R\$ |
|------------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|--------------------------------|--------------------------------|---------|---|----------------------|-----------------|
| Guarda Civil Municipal | Ensino Médio Completo | Rio Verde | 40 horas semanais | Homens: 65 Mulheres: 7 | Homens:7 Mulheres:1 | 80 | 40 Homens: 36 Mulheres : 04 | 120 | 1.543,93 |

* (ampla concorrência mais portadores de deficiência)

1.3 O Edital contém os seguintes Anexos:

- I. Principais Atribuições do Cargo;
- II. Modelo de Declaração para Pessoas Portadoras de Deficiência;
- III. Modelo de Requerimento de condições especiais para realização das provas;
- IV. Modelo de Laudo Médico;
- V. Modelo de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- VI. Modelo de Declaração de Hipossuficiência Financeira;
- VII. Conteúdo Programático;
- VIII. Documentos Exigidos para a Posse;
- IX. Modelo de Requerimento de Recursos e Revisão das Provas;
- X. Cronograma Geral;
- XI. Critérios para Correção da Redação.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

2.1 O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital será investido no cargo se atendidas as seguintes exigências na data da posse, conforme art. 7º e seguintes da Lei 3.968/2000 e artigo 22 da Lei Complementar 88/2017:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida no Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 35 (trinta e cinco) anos, no ato da posse, salvo se já emancipado;
- g) ter aptidão física, mental e psicológica para o exercício das atribuições do cargo;
- h) ter nível de escolaridade ou habilitação legal para o exercício do cargo, apresentando o título exigido pela vaga para a qual foi aprovado e classificado;
- i) achar-se no pleno exercício dos seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais, apresentando Certidão Negativa Criminal;
- j) firmar declaração a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de que não foi demitido a bem do serviço público de cargo público efetivo ou destituído de cargo em comissão ou de função pública (para o não titular de cargo de provimento efetivo) nos últimos 5 (cinco) anos anteriores a sua posse;

- k) apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo pretendido, conforme disposições do Edital;
- l) apresentar exame de sanidade física e mental, comprobatória da aptidão necessária para o cargo;
- m) não possuir vínculo com outro órgão público incompatível com o cargo postulado;
- n) apresentar os documentos especificado para o cargo no Anexo VIII.
- o) Possuir Carteira Nacional de Habilitação no mínimo Categoria AB.

2.2 O candidato deverá realizar os exames admissionais solicitados pelo departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Verde, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos em tempo hábil, a fim de viabilizar sua posse dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no artigo 16 da Lei 3.968/2000.

2.3 Um médico do IPARV emitirá Laudo de Saúde Ocupacional com efeito conclusivo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo público efetivo, observados a legislação específica e protocolos internos.

2.4 O candidato considerado INAPTO no exame médico admissional, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa, estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação revogado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 Disposições Gerais sobre as Inscrições

- 3.1.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.1.2 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.
- 3.1.3 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição, no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e demais modelos de requerimentos previstos nos anexos são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Universidade de Rio Verde – UniRV de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto fornecidos pelo candidato, sendo assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.
- 3.1.4 Declarações falsas ou inexatas constantes do Requerimento Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso previsto no item 19 deste Edital.
- 3.1.5 No ato da inscrição não se exigirá do candidato cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.
- 3.1.6 A inscrição e a taxa de inscrição paga pelo candidato serão pessoais e intransferíveis.
- 3.1.7 Somente será permitida uma única inscrição por candidato no Concurso Público de que trata este Edital.
 - 3.1.7.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
 - a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários, se

extemporâneos;

b) informações inverídicas prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição ou nos formulários de requerimentos previstos nos anexos.

3.1.8 Em caso de pagamento extemporâneo, é direito do candidato o ressarcimento da importância relativa à taxa, ressalvado o direito de a Administração Pública descontar os custos para a concretização da devolução.

3.1.9 Havendo razões de interesse administrativo, a Prefeitura de Rio Verde poderá desistir de realizar o concurso. Neste caso, será devolvido aos inscritos o valor da inscrição.

3.2 Dos Procedimentos para a Inscrição

3.2.1 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, www.unirv.edu.br, no período compreendido entre as **8 horas do dia 26/12/2017 até 23h59 do dia 14/01/2018**, considerando-se como horário oficial o de Brasília/DF. **Com pagamento e/ou reimpressão do boleto bancário a serem realizados até o dia 15/01/2018.**

3.2.2 A Universidade de Rio Verde - UniRV disponibilizará computadores, entre os dias **02 a 04 de janeiro de 2018**, das 13 às 17 horas, bloco I, Prédio Administrativo, Campus Universitário "Fazenda Fontes do Saber", Rio Verde -Goiás, para realização das inscrições.

3.2.3 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) ler atentamente este Edital e o Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela internet, providenciando a impressão de comprovante de Inscrição Finalizada;
- c) imprimir o boleto bancário para pagamento da taxa de Inscrição correspondente, em qualquer banco do sistema de compensação bancária;
- d) efetuar o pagamento da importância referente à inscrição descrita no subitem 3.3.1 deste Edital, até o vencimento previsto no boleto, tendo como data limite para pagamento de boletos já impressos o dia posterior ao último dia de inscrições.

3.2.4 Somente será permitida uma única inscrição por candidato.

3.3 Da Taxa de Inscrição

3.3.1 O valor da taxa de Inscrição será conforme o quadro III.

Quadro III: Valor da taxa de inscrição

| Formação Mínima Exigida | Valor da Inscrição |
|--------------------------------|---------------------------|
| Ensino Médio Completo | R\$ 120,00 |

3.3.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, o boleto bancário poderá ser pago no 1º dia útil subsequente ao respectivo vencimento.

3.3.3 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque, depósito em caixa eletrônico, pelos correios, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, cartão de crédito, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3.4 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabilizará, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por

outros fatores alheios que impossibilitem a transferência de dados e a impressão do boleto bancário.

3.4 Da Restituição da Taxa de Inscrição

- 3.4.1 Não será admitida a restituição da importância da taxa de inscrição, com **exceção** das seguintes hipóteses:
- a) pagamento extemporâneo ou realizado em duplicidade pelo candidato;
 - b) cancelamento ou suspensão do concurso.
- 3.4.2 Nas hipóteses previstas no subitem 3.4.1, o candidato deverá requerer a restituição da taxa de inscrição por meio de preenchimento, assinatura e entrega do formulário que será disponibilizado no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.
- 3.4.3 O formulário de restituição da Taxa de Inscrição estará disponível pelo período de:
- a) até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de inscrições, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1. alínea “a”, ou
 - b) até 05 (cinco) dias úteis após a publicação do cancelamento ou suspensão do concurso, para os pedidos de restituição nos termos do subitem 3.4.1, alínea “b”.
- 3.4.4 No formulário, o candidato deverá informar os seguintes dados para obter a restituição da taxa de inscrição:
- a) motivação para a solicitação da restituição, conforme previsões do subitem 3.4.1;
 - b) nome completo, número de identidade e da inscrição do candidato;
 - c) nome e número do banco, nome e número da agência com dígito, número da conta com dígito e CPF do titular da conta;
 - d) número de telefones, com código de área, para eventual contato.
- 3.4.5 O formulário deverá ser entregue ou enviado devidamente preenchido, assinado pelo candidato e acompanhado dos seguintes documentos: cópia de seu documento de identidade, do comprovante de inscrição e pagamento da inscrição, em envelope fechado, por uma das seguintes formas:
- a) Pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde-GO, CEP 75901-970;
 - b) via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Universidade de Rio Verde/Comissão de Concurso Público Edital nº 001/2017, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970.
- 3.4.6 No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref. Restituição da Taxa de Inscrição – EDITAL 001/2017” e o cargo que estava pleiteando, além do nome completo, número de inscrição e número do documento de identidade do candidato.
- 3.4.7 A restituição da Taxa de Inscrição será processada nos 30 (trinta) dias corridos seguintes ao término do prazo fixado no subitem 3.4.3. por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo formulário de restituição.
- 3.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do comprovante de pagamento do valor da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.4.9 A listagem preliminar dos candidatos que tiverem as inscrições deferidas será publicada no endereço eletrônico www.unirv.edu.br no prazo constante do Cronograma anexo a este Edital (Anexo X).

4. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 A isenção do pagamento do valor de inscrição deve ser requerida no período compreendido entre **02 a 04/01/2018**, mediante formulário disponível no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br Anexo V deste Edital, devidamente preenchido e entregue pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do

Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970, ou via SEDEX, com AR (Aviso de Recebimento), postado nas Agências dos Correios, com custo por conta do candidato, endereçado à Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde – GO, CEP 75901-970.

- 4.1.1 No envelope, na parte frontal, deverá constar “Ref. Requerimento de Isenção de Taxa – EDITAL 001/2017” e o cargo que está pleiteando, além do nome completo, número de inscrição e, dentro do envelope deverá ser colocado a cópia do documento de identidade do candidato, a Declaração de Hipossuficiência Financeira (a assinatura deve ser a mesma do documento enviado) e o espelho do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) com validade atualizada.
- 4.1.2 Estará isento do pagamento da taxa de Inscrição o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- 4.2 As informações prestadas na Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo VI) serão de inteira responsabilidade do candidato que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.3 Para a validade da Declaração enviada via Correios, a data da postagem deverá obedecer ao prazo estabelecido no subitem 4.1.
- 4.4 Somente serão aceitas as Declarações:
 - a) enviadas no prazo estabelecido no subitem 4.1;
 - b) preenchidas integralmente;
 - c) preenchidas com letra legível;
 - d) enviadas nas formas definidas no subitem 4.1 e 4.1.1;
 - e) assinadas pelo candidato.
- 4.5 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de Inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de enviar a Declaração de Hipossuficiência Financeira e o espelho do cadastro único com o Número de Inscrição Social (NIS), no prazo e condições definidas no subitem 4.1 e 4.1.1 e seus subitens;
 - b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.
- 4.6 A solicitação da isenção do pagamento da taxa de inscrição será analisada pela Comissão do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV, que decidirá sobre sua concessão.
- 4.7 O resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV – www.unirv.edu.br na data provável de **08/01/2018**. O candidato que tiver indeferido o seu pedido poderá interpor recurso no período de **09 e 10/01/2018**, que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, na Central de atendimento da Universidade de Rio Verde – Fazenda Fontes do Saber e o resultado do seu recurso será publicado no dia **11/01/2018**.
- 4.7.1 Para fins do disposto no item 4.7 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.
- 4.8 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for indeferida, mesmo após interposição de recurso, nos termos do item 19, deverá efetuar sua inscrição no concurso até **14/01/2018**. Caso assim não proceda, será automaticamente excluído do concurso.
- 4.9 O recurso apresentado contra o indeferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição não terá efeito suspensivo, sendo condição de validade da inscrição o pagamento da respectiva taxa pelo candidato, na forma prevista no subitem anterior.
- 4.10 O candidato cuja solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição for deferida estará automaticamente inscrito neste Concurso Público.

5. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação dada pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como na Súmula n.º 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.1.1 O candidato deficiente participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando-se as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, na Lei Municipal n.º 6.661, de junho de 1994, e no Decreto Municipal n.º 15.352 de 21 de outubro de 2013.
- 5.1.2 É garantido ao candidato com deficiência o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições e aptidões especificadas estabelecidas para o cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui.
- 5.2 Nos termos do artigo 1º, §4º da Lei Municipal n.º 5.595/2009, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em decorrência deste concurso, serão reservadas aos candidatos com deficiência, se resultar em um número fracionado superior a cinco décimos, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. É importante ressaltar que a deficiência deverá ser compatível com o exercício das atribuições do cargo oferecido (que não seja o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo) e que o candidato atenda aos pré-requisitos exigidos por este Edital.
- 5.2.1 Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade do concurso, 10% (dez por cento) delas serão, igualmente, reservadas para candidatos deficientes aprovados no concurso.
- 5.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato deficiente que pretenda concorrer às vagas reservadas por força de lei deverá declarar essa condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, observado o disposto no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Requerimento Eletrônico de Inscrição, além de observar o descrito no subitem 5.6 e seguintes referentes a Laudo Médico, deverá declarar que é deficiente nos termos do Decreto n.º 2.908, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853 de 24 de outubro de 1989 e assinalar o tipo da deficiência e manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, conforme o formulário disponível no Anexo II – Modelo de Declaração para Pessoas com Deficiência, que deverá ser encaminhado juntamente com o Laudo Médico (conforme modelo constante do Anexo IV), pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, no período de **22 a 26/01/2018** ou postado via Sedex, até o dia **26/01/2018**.
- 5.4.1 O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição e/ou deixar de entregar a Declaração para Pessoas com Deficiência (conforme modelo constante do Anexo II) e o Laudo Médico (conforme modelo constante do Anexo IV), no prazo determinado neste Edital, terá a sua inscrição efetivada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 5.4.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá, ainda, observar o disposto no item 6 deste Edital.
- 5.5 O candidato com deficiência que desejar concorrer somente às vagas destinadas à ampla concorrência poderá fazê-lo por escolha e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Requerimento Eletrônico de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para os candidatos com deficiência, conforme disposição legal.
- 5.6 Do Laudo Médico
- 5.6.1 O laudo médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo IV), obedecendo às seguintes exigências:
- a) ter a data de emissão posterior à data de publicação deste Edital;

- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
 - c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID 10);
 - d) constar, quando for o caso, a necessidade de usar próteses ou adaptações;
 - e) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico (Anexo IV) deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - f) no caso de deficiente visual, o laudo médico (Anexo IV) deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 3 (três) meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 5.6.2 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no **artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações, e de acordo com as definições das categorias discriminadas no **Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999**, com a redação dada pelo **Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004**, bem como na **Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ**.
- 5.6.3 O laudo médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde - UniRV.
- 5.6.4 O candidato perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição, na ausência do laudo médico ou por qualquer dos motivos listados abaixo:
- a) se o laudo for entregue fora do prazo definido em Edital;
 - b) emitido com diverso ao determinado no subitem 5.6.1;
 - c) na ausência das informações indicadas nos subitens 5.6.1 e 5.6.2.
- 5.6.5 A Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV designará uma Equipe Multiprofissional que analisará o laudo médico encaminhado pelo candidato, verificando se há correspondência entre a Classificação Internacional de Doença – CID – constante do respectivo laudo e as exigências do **Decreto Federal n.º 3.298/1999** e suas alterações.
- 5.7 O candidato inscrito como deficiente, se classificado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.
- 5.8 Para posse, os candidatos nomeados como deficientes serão convocados para se submeterem à perícia médica oficial promovida por equipe multiprofissional designada pelo Reitor da Universidade de Rio Verde – UniRV , que atestará sobre a sua qualificação como deficiente, nos termos do **art. 43 do Decreto Federal n.º 3.298/1999** e suas alterações e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo público efetivo, decidindo de forma terminativa sobre a caracterização do candidato como deficiente.
- 5.8.1 Concluindo a avaliação pela inexistência de deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser empossado nas vagas reservadas, o candidato será excluído da lista de classificação de candidatos com deficiência, mantendo a sua posição na lista geral de classificação, observados os critérios do contraditório e da ampla defesa.

5.8.2 O candidato empossado como deficiente será acompanhado por equipe multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de Rio Verde, que avaliará a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório e emitirá parecer conclusivo com base no § 1º do art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.9 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

6. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVAS

6.1 Será concedido atendimento especial aos candidatos com necessidades educacionais especiais (auditiva, física, motora, visual ou múltipla), em conformidade com o Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de laudo médico (Modelo de Laudo Médico-Anexo IV) e do Requerimento de Atendimento Especial para Realização de Provas (Anexo III), ambos gerados no momento do Requerimento de Inscrição.

6.1.1 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita, conforme previsto no **art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/1999** e suas alterações.

6.1.2 O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar, no ato da inscrição, essa necessidade e, ainda, solicitar as condições necessárias em formulário disponibilizado no Anexo III (Requerimento de Atendimento Especial para realização de provas), no período de **22 a 26/01/2018**, que deverá ser entregue pessoalmente, pelo candidato ou por terceiro, na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde ou via Sedex, com referência no envelope “Condições Especiais”, juntamente com a cópia do comprovante de inscrição, com o laudo médico original ou cópia autenticada, que justifique o atendimento especial solicitado, e uma cópia legível do documento de identidade, no seguinte endereço:

Universidade de Rio Verde – UniRV
Concurso Público Edital 001/2017
Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber” Setor
Universitário
Cx. Postal 104 Rio Verde – Goiás CEP 75901-970.

6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá adentrar ao local de prova com a criança.

6.2.1 A Universidade de Rio Verde - UniRV não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para guarda de crianças.

6.3 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas, permanentes ou temporárias, (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros), que impossibilitem a realização de cada prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

- 6.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.
- 6.5 O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. A Universidade de Rio Verde - UniRV não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento à Instituição.
- 6.6 A Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV divulgará até o dia **30/01/2018**, no site da Universidade de Rio Verde – www.unirv.edu.br, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica.
- 6.6.1 A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 6.6.2 Na falta de solicitação de atendimento especial por escrito, dentro do prazo estabelecido e conforme este Edital, o candidato não terá direito ao benefício.
- 6.7 O candidato terá o prazo estipulado no Cronograma Geral (Anexo X), para contestar o indeferimento de atendimento especial, por escrito, no endereço citado no subitem 6.1.2.

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 Da Identificação

- 7.1.1 Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho (somente modelo com impressão digital), Carteira de Motorista com foto e Passaporte válido. A não apresentação de qualquer desses documentos não dará direito ao candidato de fazer a prova.
- 7.1.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.1.3 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem aqueles em que constem “Não alfabetizado” ou “Infantil”.
- 7.1.4 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolos, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
- 7.1.5 O comprovante de inscrição para as provas não terá validade como documento de identidade.

7.2 Dos Locais das Provas

- 7.2.1 O candidato somente terá acesso aos locais de provas mediante apresentação do original de um dos documentos de identidade, conforme subitem 7.1, não sendo aceita fotocópia, ainda que autenticada, e o comprovante de inscrição.
- 7.2.2 O local, a sala e o horário de realização serão disponibilizados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br na data provável de **29/01/2018**.
- 7.2.3 O candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 60 minutos ao local das provas, pois, não será permitida a entrada após o horário determinado para o início.
- 7.2.4 Não será permitido ao candidato prestar prova fora da data estabelecida, do horário ou do espaço físico determinado pela Universidade de Rio Verde - UniRV.
- 7.2.5 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas para fins de justificativa de ausência.

7.2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local com antecedência.

7.2.7 Da Segurança nos Locais de Prova

7.2.7.1 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos pela Universidade de Rio Verde - UniRV:

- a) os candidatos deverão passar por detectores de metais na entrada de acesso ao prédio de realização de provas e/ou durante o período da realização das provas, a qualquer momento, mesmo dentro de sala e/ou toda vez que se ausentar da sala por motivo de utilização de sanitários e/ou bebedouro;
- b) não será permitido o ingresso nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, aparelhos eletrônicos, portar, mesmo que desligados, telefone celular, *paggers*, *bip*, relógios de qualquer tipo, agenda eletrônica, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, controle de alarme de carro, etc. Ainda é vedado o uso de óculos escuros, lenço, protetores auriculares ou similares, quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, gorro, capacetes, etc.) ou similares e, ainda, bolsas, pastas, mochilas ou outros materiais similares, anel, aliança, pulseira, bracelete, brinco, corrente, *piercing* (salvo os que não puderem ser retirados, sob análise de um profissional indicado pela Comissão), gargantilha, pingente, escapulário, ou similares, carteiras, blusas e jaquetas de frio.
- c) não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, anotações de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato;
- d) será permitido somente o uso do material fornecido pela Universidade de Rio Verde - UniRV (kit estojo com caneta, lápis, borracha, apontador e régua), sendo proibida a entrada dos candidatos nas dependências da Universidade de Rio Verde - UniRV com quaisquer destes itens;
- e) o candidato, para fins de identificação, poderá ainda ser fotografado ou submetido à identificação datiloscópica;
- f) Os candidatos com cabelos longos devem comparecer com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

7.3 A Comissão do Concurso não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e pertences dos candidatos.

7.4 A Universidade de Rio Verde permitirá o acesso do candidato ao local de provas portando apenas o documento original de identidade e o comprovante de inscrição.

8. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será aplicada na cidade de Rio Verde - GO, **na data provável de 04 de fevereiro de 2018**, na Universidade de Rio Verde – UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário - Rio Verde-Goiás. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas e serão divulgados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.

8.2 A duração das provas (Objetiva e de Redação) **será de 05 (cinco) horas, com início às 13:00 horas e término às 18:00 horas**, incluindo o tempo para leitura das instruções, preenchimento de folhas de respostas das provas, sendo responsabilidade do candidato

observar o horário estabelecido. **Os portões serão abertos às 11:00 horas e fechados às 13:00 horas (horário de Brasília-DF).**

- 8.3 Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 minutos antes do fechamento dos portões para realização das provas, munidos apenas do original de documento de identidade oficial com foto e comprovante de inscrição.
- 8.4 Será eliminado deste Concurso Público o candidato que se apresentar após o fechamento dos portões que ocorrerá às 13 horas (horário de Brasília-DF).
- 8.5 A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha contendo cinco alternativas cada de “a” a “e”.
- 8.6 Esta etapa possui caráter classificatório e eliminatório, conforme descrição do Quadro IV (Prova Objetiva)

Quadro IV: Cargo, escolaridade mínima e descrição das disciplinas cobradas na prova

| Cargo | Escolaridade | Descrição da Avaliação |
|------------------------|-----------------------|--|
| Guarda Civil Municipal | Ensino Médio Completo | Prova de múltipla escolha com uma única alternativa correta, sendo: 10 questões de Língua Portuguesa; 05 questões de Matemática; 04 questões de Informática; 05 questões de Noções de Direitos Humanos e Cidadania; 04 questões de Noções Direito Administrativo; 04 questões Noções de Direito Constitucional; 04 questões Noções de Direito Penal; 23 questões de Conhecimentos Específicos para o Exercício do Cargo. |

- 8.7 As questões de conhecimentos específicos para o exercício do cargo terão valor de 2,0 (dois vírgula zero) pontos cada uma. As demais questões terão valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos cada uma. Assim, o valor máximo dessa prova será de 100 (cem) pontos.
- 8.8 Para aprovação nessa etapa do concurso o candidato deverá alcançar o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva, dos quais no mínimo 23 (vinte e três) pontos deverão ser na prova de conhecimentos específicos.
- 8.9 Estarão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima no item 8.8.
- 8.10 Os conteúdos programáticos para as provas objetivas são os constantes no Anexo VII deste Edital.
- 8.11 A Prova Objetiva de Múltipla Escolha de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.
- 8.12 Os gabaritos preliminares das Provas Objetivas de Múltipla Escolha serão publicados no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br, na data provável de **04 de fevereiro de 2018, após as 18:00 horas**. O prazo para recurso contra o gabarito da prova objetiva será **05 e 06 de fevereiro de 2018 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, e o candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo pessoalmente, pelo candidato ou terceiro, exclusivamente na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos termos estabelecido no item 19 deste Edital.
- 8.12.1 Para fins do disposto no item 8.12 não serão aceitos recursos via internet ou via postal.
- 8.13 O gabarito oficial será publicado no dia **09 de fevereiro de 2018**.

- 8.14 O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2018. O prazo para recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva **será 19 e 20 de fevereiro de 2018 das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, e o candidato que desejar interpor recurso ou terceiro com procuração deverá fazê-lo, exclusivamente na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos termos estabelecido no item 19 deste Edital.
- 8.15 O resultado final da prova objetiva será no dia **23 de fevereiro de 2018**.

9. DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO: PROVA DE REDAÇÃO

- 9.1 A Prova de Redação será aplicada na cidade de Rio Verde - GO, **na data provável de 04 de fevereiro de 2018**, juntamente com a Prova Objetiva na Universidade de Rio Verde – UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Rio Verde-Goiás. Ressalta-se que outros locais poderão ser disponibilizados para a realização das provas e serão divulgados no endereço eletrônico www.unirv.edu.br.
- 9.2 A Prova de Redação, terá valor total de 100 (cem) pontos. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos classificados até o dobro do somatório do número de vagas com o cadastro de reservas para o cargo, respeitando-se os empatados na última posição. Os candidatos que não alcançarem classificação igual ou superior a até duas vezes o número de vagas, somados ao cadastro de reservas, estarão automaticamente desclassificados do concurso de que trata este Edital.
- 9.3 Estarão eliminados do concurso os candidatos que obtiverem número de pontos inferior a 50% (cinquenta por cento) da Prova de Redação.
- 9.4 A Prova de Redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo e/ou descritivo sobre temas formulados pela Comissão Organizadora do Concurso. O texto da redação deverá ter extensão mínima de 20 (vinte) linhas e máxima de 35 (trinta e cinco) linhas. Receberão nota zero na redação os candidatos que não escreverem sobre o tema (ou temas) proposto(s) na prova, aqueles que escreverem com letra ilegível, que apresentarem total incoerência no desenvolvimento do texto ou constatação de quaisquer sinais de identificação em local indevido.
- 9.5 Os critérios que serão avaliados são: Apresentação do Texto, Aspectos Gramaticais e Aspectos Estruturais, constantes do Anexo XI.
- 9.6 A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Universidade de Rio Verde - UniRV devidamente treinado, para o qual deverá ditar os textos, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.
- 9.7 O Cartão de Resposta Definitivo da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado, nem conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de anulação da prova. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova de redação.
- 9.8 O Cartão de Resposta Definitivo será o único documento válido para avaliação da prova de redação, não podendo ser substituído por erro do candidato. As folhas para rascunho do caderno de provas é de preenchimento facultativo e não possui tal finalidade.
- 9.9 Não será permitido, durante a realização da prova de redação, qualquer tipo de consulta.
- 9.10 O candidato que, durante a aplicação das provas, estiver portando e/ou utilizando material proibido, ou se utilizar de qualquer expediente que vise burlar as regras deste Edital, terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 9.11 Divulgação da listagem dos candidatos classificados para a correção da prova de redação será no dia **26/02/2018**. O resultado preliminar da Prova de Redação será divulgado

no dia **28/02/2018**. O prazo para recurso contra a correção da prova de redação **será nos dias 01 e 02 de março de 2018, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas** e o candidato que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo pessoalmente ou por terceiro com procuração, exclusivamente na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, nos termos estabelecido no item 19 deste Edital.

- 9.12 O resultado dos recursos contra prova de redação será divulgado no dia 07 de março de 2018.
- 9.13 O resultado final da primeira etapa (Prova Objetiva e Prova de Redação) será publicado no dia 13 de março de 2018.
- 9.14 Divulgação da listagem de candidatos classificados para a Segunda Etapa do Concurso (Avaliação Médica e Psicológica) dia 13 de março de 2018.
- 9.15 Divulgação das Normas, Cronograma e Convocação para Segunda Etapa do Concurso dia 16 de março de 2018
- 9.16 Cronograma da Primeira Etapa: Anexo X deste Edital.

10. DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO: DA AVALIAÇÃO MÉDICA, PSICOLÓGICA E EXAMES COMPLEMENTARES

- 10.1 Do Exame Médico Ocupacional
- 10.2 Serão convocados para o Exame Médico Ocupacional todos os candidatos aprovados na primeira etapa.
- 10.3 O candidato deverá apresentar os Exames Médicos, de caráter eliminatório, nos termos da Medicina do Trabalho sendo: Psiquiátrico (com laudo); Oftalmológico (com laudo); Radiografia da Coluna Cervical, Torácica, Lombar, todos PA e Perfil (com Laudo emitido por médico radiologista); Hemograma completo; Glicemia de jejum; Creatina; Imunof para Tripanossoma Cruzi; Radiografia do Tórax (com Laudo emitido por médico radiologista); Eletrocardiograma (com laudo); Eletroencefalograma.
- 10.4 Após a realização dos exames clínicos e análise dos exames laboratoriais, o Médico da Medicina do Trabalho, deverá emitir Laudo Médico da aptidão ou inaptidão do candidato.
 - 10.4.1 O Laudo Médico deverá constar que o candidato é apto para exercer as atividades para o cargo de Guarda Civil Municipal, conforme disposto nos artigos 21 e 22 da Lei Complementar n.º 88 de 30 de maio de 2017.
 - 10.4.2 O Laudo deverá vir em papel timbrado da Clínica/Hospital e deverá conter o Carimbo com o Nome e CRM do Profissional que o atesta.
 - 10.4.3 As atividades constantes nos artigos 21 e 22, da Lei Complementar n.º 88 de 30 de maio de 2017 estão contemplados no Anexo I deste edital.
- 10.5 Os candidatos deverão entregar, em envelope lacrado e identificado com nome completo e número de inscrição no Concurso Público, os exames relacionados no item 10.3 e o Laudo Médico Ocupacional descrito no item 10.4 deste Edital. A entrega deverá ocorrer na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Rio Verde – GO.
- 10.6 Será considerado aprovado, nesta etapa, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.
- 10.7 O candidato INAPTO será eliminado e ficará impedido de prosseguir no Concurso.
- 10.8 Os Exames Médicos objetivarão aferir se os candidatos gozam de boa saúde física e mental, se não são portadores de deficiências, doenças, sinais ou sintomas que os incapacitem para o cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal.
- 10.9 O candidato poderá ser submetido a exames médicos de qualquer natureza, as suas expensas, considerados necessários para esclarecer diagnósticos, a critério da Medicina do

Trabalho, no decorrer do Curso de Formação até sua posse no cargo público efetivo de Guarda Civil Municipal, com vistas à comprovação de seu estado de saúde física e mental.

10.10 O candidato que deixar de entregar o Exame Médico Ocupacional acompanhado do Laudo, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

10.11 Os Exames Médicos serão custeados pelo candidato.

11. DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.1 Os candidatos deverão submeter-se a Exame Toxicológico (de caráter confidencial), que será realizado pelo candidato, observando as orientações a seguir descritas:

- a) Deverá ser do tipo de “larga janela de detecção”, que acusa uso de substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica de qualquer natureza e deverá apresentar resultados negativos para um período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- b) Deverá ser realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova;
- c) O resultado do exame para detecção do uso de drogas ilícitas ficará restrito a Universidade de Rio Verde - UniRV/Comissão Organizadora do Concurso, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.

11.2 As seguintes informações são pertinentes com o Exame Toxicológico:

- a) O prazo de processamento dos Exames por parte dos laboratórios pode demorar até 15(quinze) dias, o candidato deverá ficar atento a este quesito ao agendar a coleta para seu Exame.
- b) Os candidatos devem apresentar-se sem depilação total, pois, a falta de pelos/cabelos poderá ser considerada evasão do Exame.
- c) Não há qualquer interferência de medicamentos lícitos, suplementos, tratamentos capilares ou cosméticos no resultado do Exame.
- d) Não há necessidade de qualquer preparação especial para a coleta, tais como, jejum ou abstinência.

11.3 O resultado do Exame Toxicológico da Inspeção de Saúde será expresso por uma das seguintes menções:

- a) Apto. Para o candidato que tiver obtido resultado negativo para todas as substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.
- b) Inapto. Para o candidato que tiver obtido resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas que foram objeto do Exame Toxicológico.

O candidato que obter o resultado Inapto estará automaticamente eliminado do concurso.

11.4 O Exame Toxicológico será custeado pelo candidato que deverá se dirigir a um laboratório especializado para a coleta do material para o exame.

11.5 Não será recebido laudo do Exame Toxicológico com violação do lacre do envelope que o contém.

11.6 O envelope deve ser identificado com o nome completo do candidato e o número de inscrição.

11.7 Os candidatos deverão entregar o laudo do Exame Toxicológico na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Setor Universitário, Rio Verde-GO, conforme cronograma complementar deste Edital.

12. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- 12.1 Serão analisados na etapa de Investigação Social, todos os candidatos aprovados (aptos) e classificados após a realização do Exame Médico Ocupacional e também do Exame Toxicológico.
- 12.2 A Investigação Social, de caráter eliminatório, será realizada por órgão competente.
- 12.3 Os candidatos deverão entregar Certidões Cíveis e Criminais expedidas pelo Poder Judiciário Federal e Estadual na Central de Atendimento da Universidade de Rio Verde - UniRV, Campus Universitário "Fazenda Fontes do Saber", Setor Universitário, Cx. Postal 104, Rio Verde-GO, CEP 75901-970, conforme cronograma complementar deste Edital.
- 12.4 A Comissão Organizadora do Concurso poderá se valer de documentação complementar, visando esclarecimentos de fatos que afetem idoneidade moral e social do candidato.
- 12.5 Caso o candidato seja considerado INAPTO (contraindicado) no processo de Investigação Social, será expedido relatório fundamentado emitido e assinado pelo órgão responsável.
- 12.6 Se constatado qualquer fato ou ato desabonador da conduta do candidato sob os aspectos moral e criminal que o incompatibilize com a condição de Guarda Civil Municipal, o mesmo será eliminado do concurso.
- 12.7 No caso de INAPTO (contraindicado), será garantido o direito de ampla defesa, nos termos do item 19 deste Edital.
- 12.8 O candidato que deixar de enviar a documentação desta etapa, sob qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.

13. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 13.1 Os candidatos deverão apresentar-se na data, no local e no horário para o qual foram designados, de acordo com os dados constantes em Edital Complementar (Normas e Cronograma).
- 13.2 Não haverá aplicação da Avaliação Psicológica fora do local, da data e do horário preestabelecidos.
- 13.3 Não será admitido no local de testes o candidato que se apresentar após o horário determinado.
- 13.4 Não haverá segunda chamada, sob hipótese alguma, resultando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação. O não comparecimento à Avaliação Psicológica implicará na eliminação do candidato do Concurso seja qual for o motivo alegado.
- 13.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização dos testes com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta.
- 13.6 O candidato, ao terminar os testes, entregará ao psicólogo todo o seu material de exame.
- 13.7 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) não comparecer, seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - c) não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
 - d) ausentar-se, ainda que momentaneamente, da sala de testes sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) retirar-se do local de realização da Avaliação Psicológica;
 - f) lançar mão de meios ilícitos para execução da avaliação;
 - g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;

- j) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - k) não entregar ao Psicólogo todo o seu material de exame;
 - l) ter ingerido bebida alcoólica.
- 13.8 A Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, será realizada em duas etapas, conforme cronograma.
- 13.9 A Avaliação Psicológica consistirá de aplicação e avaliação de um conjunto de instrumentos e técnicas psicológicas, que permitam identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições relativas ao Cargo de Guarda Civil Municipal e atenderá e atenderá às disposições técnicas e legais que regulam esses procedimentos. Compreende-se que o exercício da função é permeado de situações de forte pressão externa e emocional, risco de morte, de invalidez e de lesão corporal.
- 13.10 Os requisitos psicológicos para o desempenho da atividade de Guarda Civil Municipal que nortearão a avaliação psicológica consistem em:
- a) Assertividade, controle emocional, impulsividade exacerbada;
 - b) Agressividade inadequada;
 - c) Ansiedade inadequada.
- 13.11 A Avaliação Psicológica destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características do candidato para a atividade de Guarda Civil Municipal de acordo com o perfil do cargo.
- 13.12 É de responsabilidade da Universidade de Rio Verde - UniRV e da Comissão do Concurso a Avaliação Psicológica dos candidatos ao Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, atendendo as seguintes especificações:
- 13.12.1 Poderão ser utilizados testes projetivos. O teste projetivo é aquele no qual as normas são qualitativas e quantitativas. Os resultados se expressam mediante uma tipologia. O teste projetivo possibilitará uma visão clara da personalidade humana, sua estrutura e dinâmica, possibilitando uma compreensão holística da pessoa e contato com o meio ambiente.
- 13.12.2 Poderão ser utilizados testes psicométricos. Os testes psicométricos são baseados em procedimentos estatísticos, assim como a elaboração dos dados da investigação. A metodologia empregada para a obtenção de dados é quantitativa, o que quer dizer que o resultado é um número ou medida. Os itens desses testes são objetivos e possibilitarão a aferição das capacidades relativas ao cargo de Guarda Civil Municipal e terão por indicador a norma do grupo de referência adequada ao próprio grupo de candidatos.
- 13.13 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório. A contraindicação na Avaliação Psicológica não pressupõe a existência de transtornos mentais ou de desequilíbrio psicológico grave. Indica tão-somente que o candidato contraindicado não atende aos parâmetros exigidos para o desempenho do cargo, constantes deste Edital.
- 13.14 Os resultados da Avaliação Psicológica serão decorrentes da análise conjunta, pela Banca Examinadora, de todas as técnicas e instrumentos psicológicos utilizados, relacionando-os ao perfil do cargo. Desta análise, resultará o parecer: a) Apto - para os candidatos que apresentarem características compatíveis com o perfil do cargo de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital; b) Inapto - para os candidatos que apresentarem características incompatíveis com o perfil de Guarda Civil Municipal, descrito neste Edital e c) Ausente - para o candidato que não foi avaliado em razão de não ter comparecido a um ou a todos os testes da Avaliação Psicológica.
- 13.15 O resultado da Avaliação Psicológica será divulgado em relação nominal da qual constará a identificação apenas dos candidatos Indicados, conforme art. 6º da Resolução do Conselho Federal de Psicologia nº 01/2002.

14. DA IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- 14.1 Somente será admitido à Avaliação Psicológica o candidato que apresentar documento que bem o identifique, como os citados no Edital 001/2017.
- 14.2 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 14.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da avaliação, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há 30 (trinta) dias no máximo, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

- **Para a Segunda Etapa do Concurso Público será divulgado Edital Complementar (com normas e cronograma).**

15. DA TERCEIRA ETAPA DO CONCURSO: PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 15.1 Serão convocados para realização da Prova de Aptidão Física, todos os candidatos aprovados, pela ordem decrescente dos resultados obtidos na primeira etapa do concurso e aprovados na segunda etapa.
- 15.2 A Prova de Aptidão Física visa aferir a capacidade mínima necessária para suportar, física e organicamente, às exigências do cargo.
- 15.3 O candidato deverá comparecer em data, local e horário a serem oportunamente divulgados em edital complementar, com roupa apropriada para prática de educação física, **munido de atestado médico específico para tal fim, emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova de capacidade física.**
- 15.4 O atestado médico deverá constar, expressamente, que o candidato está **apto** a realizar as atividades físicas da Prova de Aptidão Física.
- 15.5 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico será impedido de realizar a Prova de Aptidão Física, sendo conseqüentemente eliminado do concurso.
- 15.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para a realização da Prova de Aptidão Física, e será retido pela UniRV. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento.
- 15.7 Não será permitido ao candidato:
- a) Depois de iniciada a prova, abandonar o local antes da liberação do examinador;
 - b) Dar ou receber qualquer tipo de ajuda técnica ou física.
- 15.8 O candidato que descumprir as orientações do item anterior estará eliminado do concurso.
- 15.9 Para a realização da prova, o candidato deverá comparecer munido do Cartão de Inscrição, documento de identificação original, indicado no subitem 7.1.
- 15.10 Não será permitida a repetição da prova por erro ou ausência de condições físicas do candidato. Caso este venha a se acidentar, ficando impossibilitado de prosseguir na prova, o mesmo estará eliminado do concurso.
- 15.11 A Universidade de Rio Verde - UniRV e a Prefeitura Municipal de Rio Verde, não se responsabilizam por acidentes ou distúrbios fisiológicos, neurológicos ou psicológicos que possam ocorrer ao candidato durante a realização da prova.
- 15.12 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários (estados menstruais, gravidez, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a capacidade física dos candidatos não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
- 15.13 A Prova de Aptidão Física será realizada em 3 (três) provas, sendo:
- **1ª** Teste de Impulsão Horizontal Parado: o Candidato deverá saltar uma distância mínima de 1,80 metros, para o masculino e 1,60 metros, para o feminino.

- **2ª Corrida de Velocidade:** O candidato deverá percorrer no mínimo em 12 minutos 2.200 metros ou mais, para o masculino e 2.000 metros ou mais para o feminino.
- **3ª Teste de Barra Fixa:** o candidato deverá deparar-se na barra, com pegada livre (pronação ou supinação) e cotovelos estendidos, com corpo na vertical e sem contato com o solo, sendo do sexo masculino o desempenho mínimo será de 3 (três) flexões/barras e para o sexo feminino, o desempenho mínimo será de 10 segundos de permanência em sustentação.
- **Demais informações a respeito da Prova de Aptidão Física constarão de Edital Complementar específico de convocação para essa fase.**

16. DA QUARTA ETAPA DO CONCURSO: DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 16.1 Serão convocados para realização do curso de formação os candidatos, pela ordem decrescente dos resultados obtidos nas fases anteriores somente até a classificação do número de vagas previstas no Quadro I, incluindo o Cadastro de Reservas.
- 16.2 Durante o Curso de Formação, **de caráter eliminatório**, o candidato perceberá uma bolsa de auxílio financeiro no valor de 70% (setenta) por cento do vencimento do cargo de Guarda Municipal Nível I, sem a gratificação de periculosidade, conforme consta do Anexo II do Quadro Efetivo da Lei Complementar nº 88 de 30 de maio de 2017.
- 16.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de curso e o comparecimento no horário determinado na Convocação.
- ~~16.4 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde Goiás terá carga horária de 576 (quinhentos e setenta e seis) horas aulas e será divulgado em Edital Complementar com as normas e o cronograma.~~
- ~~16.4 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde, Goiás, terá carga horária de 1.035 (um mil e trinta e cinco) horas aulas e será divulgado em Edital Complementar com as normas e o cronograma.~~
- 16.4 O Curso de Formação será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Verde, Goiás, terá carga horária de 515 (quinhentas e quinze) horas aulas e será divulgado em Edital Complementar com as normas e o cronograma.**
- 16.5 O Curso de formação é de caráter Eliminatório.
- **Demais informações a respeito da Etapa do Curso de Formação constarão de Edital Complementar específico de convocação para essa fase.**

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS ÀS PROVAS

- 17.1 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.
- 17.2 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na lista para as Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público.

- 17.3 A inclusão de que trata o subitem 17.2 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.
- 17.4 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 17.5 O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.
- 17.6 Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.
- 17.7 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.
- 17.8 O candidato que durante a realização da prova for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no subitem 7.2.7.1, alíneas “b” e “c”, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados, será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 17.9 Serão fornecidos ao candidato os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas personalizadas com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.
- 17.10 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome e número do documento de identidade.
- 17.11 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas das provas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.
- 17.12 Não haverá substituição da Folha de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 17.13 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas seja a correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.
- 17.14 Serão consideradas nulas as Folhas de Respostas das provas que estiverem marcadas ou escritas a lápis, bem como contendo qualquer forma de identificação ou sinal distintivo (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas), produzido pelo candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.
- 17.15 O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões.
- 17.16 O candidato poderá ser submetido a detector de metais, identificação por meio da coleta da impressão digital ou fotografia durante a realização das provas.
- 17.17 As instruções que constam no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela Universidade de Rio Verde – UniRV durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.
- 17.18 Após identificação para entrada e acomodação na sala, será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um Fiscal. O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 17.19 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 17.20 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova (objetiva e de redação) após transcorrido o tempo de **2 (duas) horas do início da aplicação das provas**, mediante a entrega obrigatória da sua Folha de Respostas e do seu Caderno de Questões, devidamente preenchidos e assinados, ao fiscal de sala.

- 17.21 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala com o Caderno de Questões depois de **4 (quatro) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos** do início da realização da prova.
- 17.22 O candidato que, por qualquer motivo, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no subitem 17.20, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 17.23 Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV.
- 17.24 Ao terminarem as provas, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.
- 17.25 No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 17.26 Será eliminado o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
 - b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
 - c) não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 7.1 deste Edital;
 - d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 17.20 deste Edital;
 - e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual;
 - f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager* entre outros, ou que deles fizer uso;
 - g) não devolver o Caderno de Questões e as Folhas de Respostas conforme subitem 17.20 deste Edital;
 - h) fizer anotação de informações relativas às questões das provas e suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - i) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Caderno de Questões;
 - j) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Provas e nas Folhas de Respostas;
 - k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Concurso Público;
 - l) não permitir a coleta de sua assinatura;
 - m) recusar a submeter-se ao sistema de detecção de metal e ou a tirar foto para identificação;
 - n) fotografar, filmar ou, de qualquer forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;
 - o) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer forma, tentar prejudicar outro candidato;
 - p) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;
 - q) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
 - r) recusar-se a seguir instruções dadas por membro da Comissão Organizadora do Concurso, da Banca Examinadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;
 - s) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Questões das Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/ instruções expedidas.

18. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 18.1.1 Para efeito de classificação final para os cargos, havendo empate nas notas finais, os critérios de desempate serão sucessivamente:
- a) maior número de pontos na disciplina de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
 - b) maior número de pontos obtido na prova de Redação
 - c) idade mais elevada (dia, mês e ano);
 - d) sorteio realizado pela comissão na presença dos candidatos em condições de empate.

19. DOS RECURSOS

- 19.1 Será admitida interposição de recursos em todas as etapas do concurso, de acordo com as condições aqui estabelecidas e prazos definidos no Cronograma deste Edital.
- 19.2 Não serão aceitos recursos via postal, via FAX e/ou via correio eletrônico, tampouco serão aceitos recursos extemporâneos, inconsistentes, que não atendam às exigências e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas no presente Edital – ou em outros editais que vierem a ser publicados. Os recursos assim recebidos serão liminarmente indeferidos.
- 19.3 Todos os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento de Atendimento da UniRV – Universidade de Rio Verde, Bloco I, Prédio Administrativo, Campus Universitário “Fazenda Fontes do Saber”, Rio Verde – GO, no horário compreendido das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- 19.4 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados e instruídos com referência bibliográfica, quando oportuno, constando: número de inscrição, número da questão a que concorre ou etapa recorrida, argumentação lógica e consistente e, assinatura do candidato, conforme modelo no Anexo IX.
- 19.5 Em caso de deferimento do recurso, poderá ser feito o deferimento das inscrições ou mesmo alteração do resultado das provas.
- 19.6 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra os resultados preliminares das provas poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou até mesmo ser diminuída, em relação à pontuação divulgada preliminarmente.
- 19.7 O resultado do recurso será disponibilizado na página do concurso com acesso restrito pelo candidato requerente.
- 19.8 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 20.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde, www.unirv.edu.br.
- 20.3 Os candidatos eliminados terão as notas disponibilizadas para consulta no endereço eletrônico da Universidade de Rio Verde - UniRV, www.unirv.edu.br.
- 20.4 A Universidade de Rio Verde disponibilizará ao candidato, a partir do início das inscrições, atendimento pelo telefone (64) 3611-2290, 3620-2258 ou pelo e-mail concurso@unirv.edu.br, de segunda a sexta-feira úteis, das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas (horário oficial de Brasília - DF).
- 20.5 O prazo de validade deste Concurso Público é de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério exclusivo do Município de Rio Verde – GO.

- 20.6 O candidato aprovado deverá manter na Coordenação de Recursos Humanos do Município de Rio Verde - GO, durante o prazo de validade do Concurso Público, seu endereço completo, correto e atualizado, responsabilizando-se por eventuais falhas no recebimento de correspondência a ele enviadas em decorrência de insuficiência, equívoco ou alterações dos dados por ele fornecidos.
- 20.7 A Universidade de Rio Verde e o Município de Rio Verde não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço não atualizado;
 - b) correspondência devolvida pelos Correios por razões diversas de fornecimentos e/ou endereço errado do candidato;
 - c) correspondência recebida por terceiro;
 - d) e-mail incorreto e/ou desatualizado;
 - e) outras informações divergentes e/ou errôneas, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 20.8 Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de laudos médicos, pedidos de isenção e outros documentos, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Universidade de Rio Verde - UniRV. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal.
- 20.9 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 20.10 Não será permitido aos candidatos a inclusão, a complementação, a suplementação ou a substituição de documentos durante ou após os períodos recursais previstos neste Edital.
- 20.11 A análise dos recursos será de responsabilidade da Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde - UniRV.
- 20.12 Não serão disponibilizadas ao candidato cópias e/ou devolução de recursos, laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos entregues, ficando a documentação sob a responsabilidade da Universidade de Rio Verde até o encerramento do concurso.
- 20.13 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada de laudos médicos, pedidos de isenção e/ou de outros documentos, quando enviados por SEDEX.
- 20.14 É de inteira e total responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 20.15 Não serão fornecidos exemplares de provas relativas a Concursos Públicos anteriores.
- 20.16 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas.
- 20.17 As despesas relativas à participação do candidato neste Concurso, tais como: transporte para a realização das provas, realização de exames admissionais, alimentação, estadia, deslocamentos, apresentação para a posse e exercício ocorrerão a expensas do próprio candidato.
- 20.18 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 20.19 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em ato complementar ao Edital.

- 20.20 A Universidade de Rio Verde – UniRV não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 20.21 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso da Universidade de Rio Verde – UniRV.
- 20.22 A aprovação de candidatos classificados além do número de vagas previstas neste Edital assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de novas vagas, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração, à disponibilidade orçamentária, à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade do concurso e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

Rio Verde, Goiás, 24 de novembro de 2017.

Paulo Faria do Vale
Prefeito de Rio Verde

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor da Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 1.421/2017